



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Ismael Machado

PROJETO DE LEI _____/2024

Institui e “Dispõe sobre a instalação de faixas elevadas de pedestres em frente às escolas públicas, privadas, unidades de saúde, igrejas e hospitais no âmbito do Município de Rio Branco/AC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica estabelecido que todas as escolas públicas municipais, escolas públicas estaduais, escolas privadas, Unidades de Saúde, igrejas e hospitais públicos e privados deverão ter, em frente à instituição, uma faixa elevada de pedestres;

Parágrafo único. As faixas de pedestres descritas no caput do artigo devem seguir as normas estabelecidas na RESOLUÇÃO do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Nº 738 de 06/09/2018 e deverão estar a uma distância de, no máximo, 20 (vinte) metros do portão de entrada/saída das Instituições dispostas no Art. 1º;

Art. 2º A prioridade de instalação e colocação será para as Instituições de Ensino que apresentem riscos aos pedestres, por conta de fluxo maior de veículos;

Art. 3º O local onde as faixas elevadas serão colocadas deverá ter sinalização com placas de advertência de velocidade máxima permitida e de passagem sinalizada de pedestres;

Art. 4º Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco – AC, 20 de agosto de 2024.


ISMAEL MACHADO
Vereador



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Ismael Machado

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa estabelecer o uso prioritário de “Faixa Elevada para Travessia de Pedestres” nas vias em frente as Escolas, Unidades de Saúde, Igrejas e Hospitais.

As chamadas Faixas Elevadas para Travessias de Pedestres, regulamentadas pela Resolução nº 738/2018 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), assemelham-se às lombadas, porém são mais largas e possuem altura igual à da calçada proporcionando, assim, uma travessia mais segura ao pedestre. Além disso, devido a faixa elevada ficar na mesma altura da calçada, também se torna acessível à passagem das pessoas com mobilidade reduzida.

A faixa elevada, a qual deverá ser implantada de forma gradual, além de ajudar a reduzir a velocidade dos veículos, tem por finalidade permitir que o pedestre não necessite mudar o nível que se encontra. Isso irá facilitar a mobilidade de pessoas com necessidades especiais, restrições físicas, crianças e idosos, pois não mais será necessário descer ao nível da pista e depois retornar ao nível da calçada, e com isso trazer maior segurança em pontos onde são altos os índices de atropelamentos.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.


ISMAEL MACHADO
Vereador